



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 13 DE MAIO DE 2021.



"Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município de Tabapuã para o atendimento de despesas com o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (COVID 19), na área de Saúde e Assistência Social, a serem atendidas com recursos de transferências do Governo Federal, na forma que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, créditos adicionais especiais no montante de R\$ 291.130,71 (duzentos e noventa e um mil, cento e trinta reais e setenta e um centavos), destinado ao atendimento de despesas em ações de enfrentamento e combate ao Coronavírus - COVID-19, com recursos financeiros oriundos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Nacional da Assistência Social, e de forma complementar, com recursos próprios municipais, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

D)- Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.30 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.30.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional Programática:

08 Assistência Social - 244 Assistência Comunitária - 0016 Proteção Social Básica

Atividade: 2051 Manutenção Programa de Proteção Social Básica

Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Código de Aplicação: 312. Recursos para combate ao Coronavírus

Origem dos Recursos: Base legal: Bloco 13 - Portaria 378/2020 - Incremento Temporário; Portaria 369/2020 - LC 173, Inciso I - COVID 19

Valor Global: R\$ 97.971,29

Desdobramentos:

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:

3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.00.00.00 Investimentos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

II)- Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.30 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.30.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional Programática:

08 Assistência Social – 244 Assistência Comunitária – 0017 Proteção Social Especial

Atividade: 2054 Manutenção e Promoção da Proteção Social Especial

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados

Código de Aplicação: 312. Recursos para Combate ao Coronavírus

Origem dos Recursos: Base legal: Bloco 13 – Portaria 378/2020 – Incremento

Temporário; Portaria 369/2020 – LC 173, Inciso I – COVID 19

Valor Global: R\$ 62.711,29

Desdobramentos:

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:

3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.00.00.00 Investimentos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

III)- Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.30 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.30.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional Programática: 08 Assistência Social – 243 Assistência à Criança e Adolescente – 0017 Proteção Social Especial

Atividade: 2056 Manutenção da Casa Abrigo

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados

Código de Aplicação: 312. Recursos para Combate ao Coronavírus

Origem dos Recursos: Base legal: Bloco 13 – Portaria 378/2020 – Incremento

Temporário; Portaria 369/2020 – LC 173, Inciso I – COVID 19

Valor Global: R\$ 80.448,13

Desdobramentos:

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.00.00.00 Investimentos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

IV)- Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.30 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.29.02 Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática: 10 Saúde - 301 Atenção Básica - 0012 Atenção Básica à Saúde - SUS

Atividade: 2044 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 312. Recursos para Combate ao Coronavírus

Valor Global: R\$ 50.000,00

Desdobramento:

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art. 2º. Os créditos autorizados nesta lei serão abertos por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua cobertura, serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 13 de maio de 2021.


SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 029, DE 13 DE MAIO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei nº 029, de 13 de maio de 2021, que dispõe sobre a autorização Legislativa para a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal do presente exercício.

Trata-se de adequação técnica necessária no orçamento municipal, considerando os recursos que foram transferidos ao Município desde o ano de 2020, em razão da situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo coronavírus – COVID-19, reconhecida em âmbito nacional, por normas pertinentes editadas pelo Governo Federal e Estadual e ratificadas pelo Congresso Nacional e Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Os recursos financeiros no montante de R\$ 241.130,71 são da área de Assistência Social e foram transferidos especialmente com base nas Portarias 369/2020 e 378/2020 editadas pelo Ministério da Cidadania, além dos recursos também incrementados em razão da Lei Complementar nº 173/2020; não tendo sido utilizados integralmente naquele exercício, se mantiveram vinculados às mesmas finalidades nesse ano, ou seja, ao financiamento das ações de saúde no enfrentamento da pandemia.

O Município ainda propõe no respectivo projeto, a inclusão de ficha de material de consumo com recursos próprios no valor de R\$ 50.000,00 para complementar os recursos destinados à área da saúde, também voltados ao enfrentamento da pandemia, dotação essa que não havia sido prevista no orçamento municipal desse ano.

Assim exposto e considerando a relevância da propositura, solicitamos que após o devido conhecimento, discussão e apreciação, seja a mesma aprovada na sua íntegra pelos Ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Att,


SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal